



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação emergencial e por prazo determinado, para o atendimento de necessidades correspondentes às atribuições da **função de Auxiliar de Farmácia 40h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Técnico de Saúde Bucal 40h, Cirurgião Dentista 40h, Enfermeiro 40h, Técnico de Enfermagem 40h, Médico Infectologista Adulto 20h, Médico Infectologista Adulto 30h, Médico Infectologista Adulto 40h, Médico Infectologista Pediatra 20h, Médico Infectologista Pediátrico 30h, Médico Geriatra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 30h, Psicólogo 40h, Médico Gastroenterologista 20h, Médico Ginecologista Obstétrico 20h, Fonoaudiólogo 30h, Fisioterapeuta 30h e Médico Traumatologista 20h** para atuar nas Unidades de Saúde regidas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município de Canoas, e art. 21, § 4.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e art. 32, § 6.º, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, para os cargos de Médico Psiquiatra 20h, Médico Infectologista Adulto 20h, Médico Infectologista Pediatra 20h, Médico Gastroenterologista 20h, Médico Geriatra 20h, Médico Ginecologista Obstétrico 20h e Médico Traumatologista 20h, Médico Psiquiatra 30h, Médico Infectologista Pediátrico 30h, Médico Infectologista Adulto 30h, Fonoaudiólogo 30h, Fisioterapeuta 30h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Farmácia 40h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Técnico de Saúde Bucal 40h, Cirurgião Dentista 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Enfermeiro 40h, Médico Infectologista Adulto 40h e Psicólogo 40h conforme as funções discriminadas e as necessidades da Instituição.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho emergencial, por tempo determinado (art. 37, IX, CF), poderá ser firmado com o prazo inicial de até 6 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez, por até 18 (dezoito) meses, ou seja, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 A contratação temporária de profissional dar-se-á de acordo com a necessidade da FMSC, a partir da publicação da homologação do resultado final e eventual chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) no site da FMSC, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos www.fmsc.rs.gov.br e <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 2 / 45

1.3 A seleção dos candidatos será efetuada através da análise de títulos e da experiência profissional.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteada, comprovando – já nesta etapa – sua habilitação, sob pena de ter negado a homologação da inscrição.

1.5 É **responsabilidade única e exclusiva do candidato** acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão publicados em conformidade com o indicado no item 3.1, supra, sendo eliminado deste processo seletivo simplificado – a qualquer tempo – o candidato que não comprovar/atender às exigências, prazos e informações solicitadas.

1.6 Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a convocação, conferência/análise de documentos, a avaliação médica pericial (exame admissional) e a contratação do profissional, nos termos deste edital.

1.7 O processo seletivo simplificado, as etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.

2 DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 A síntese das atribuições de Auxiliar de Farmácia 40h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Técnico de Saúde Bucal 40h, Cirurgião Dentista 40h, Enfermeiro 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Médico Infectologista Adulto 20h, Médico Infectologista Adulto 30h, Médico infectologista Adulto 40h, Médico Infectologista Pediátrico 20h, Médico Infectologista Pediátrico 30h, Médico Geriatra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 30h, Psicólogo 40h, Médico Gastroenterologista 20h, Médico Ginecologista Obstétrico 20h, Fonoaudiólogo 40h, Fisioterapeuta 40h e Médico Traumatologista 20h consta do Anexo I deste edital.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste processo seletivo simplificado se dará na forma de editais a serem publicados na Internet, nos sites: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado, através dos meios de divulgação acima citados.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 3 / 45

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo seletivo simplificado será realizada exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/3yy6XYpYb7eUt86g8>

4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das **13h (treze horas) do dia 21 de janeiro de 2026 até as 13h (treze horas) do dia 30 de janeiro de 2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF. A FMSC não se responsabilizará por problemas de acesso que ocasionam a perda do prazo estabelecido neste subitem.

4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, assim como a veracidade das informações declaradas.

4.5 No ato de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do documento de identificação com foto, cópias dos documentos comprobatórios de seu grau de escolaridade (certificados de conclusão de cursos/diplomas), de sua qualificação, de sua experiência profissional, da regularidade de sua inscrição no respectivo conselho, títulos de especialista, pagamento da taxa de inscrição ou o comprovante de isenção, além de toda e qualquer exigência documental relativa aos requisitos básicos para a inscrição.

4.6 Serão desconsiderados documentos ilegíveis, e documentos não relacionados aos requisitos exigidos pelo edital.

4.7 Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste edital.

4.8 No ato de inscrição, o candidato deverá informar que concorre pelo sistema de cotas e deverá firmar declaração de sua situação/enquadramento.

4.9 Do valor e pagamento da inscrição: R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Cirurgião Dentista , Enfermeiro , Farmacêutico , Médico Infectologista Adulito, Médico Infectologista Pediátrico, Médico Geriatra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista Obstétrico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Médico Traumatologista R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Técnico em Enfermagem e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, até o último dia de inscrição consoante os seguintes dados bancários: Banco Banrisul S/A, Agência 0201, conta corrente nº.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 4 / 45

04.038707.0-6 em nome da Fundação Municipal de Saúde de Canoas CNPJ 14885499/0001-76.

4.10 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.

4.11 Nos termos da Lei Municipal nº 4.469/2000 ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos do Município os doadores de sangue. A isenção será concedida aos doadores que comprovarem a doação de sangue pelo período mínimo de 01 (um) ano, anterior à data da inscrição do Processo Seletivo Simplificado mediante comprovação no ato da inscrição. Também será concedida isenção para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

4.12 No ato de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de sua situação/enquadramento como isento e remeter o(s) comprovante(s) da(s) isenção(ões) conforme descrito no item 4.5.

4.13 A FMSC consultará o órgão gestor do CADÚNICO e o hospital, clínica ou laboratório para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14 A não comprovação da isenção resulta na não homologação da inscrição.

4.15 Em caso de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado(a), terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

4.16 Candidato poderá fazer inscrição para mais de uma vaga.

4.16.1 O Candidato que fizer mais de uma inscrição para vaga distinta, terá que anexar toda a documentação pertinente para a inscrição incluindo um novo comprovante de pagamento ou isenção.

4.16.2 Candidato com duas inscrições distintas ou mais e incluir o mesmo comprovante de pagamento será contabilizado apenas a primeira inscrição.

4.17 Candidato que se inscrever mais de uma vez para a mesma vaga por esquecimento de documentação, será considerada a segunda inscrição.

5 DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E PESSOAS TRANS

5.1 Fica reservado no presente Edital cota para candidato PCD com base na Lei Complementar Municipal nº 001/1998 e Decreto Municipal nº 652/99; Igualmente, ficam reservados no presente Edital, **cotas para candidatos negros, indígenas e pessoas trans** em face da adoção de ampliação de direitos humanos (ação afirmativa), na falta de legislação municipal, com base no Decreto n.º 56.229 de 7 de dezembro de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, na falta de legislação Municipal,

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 5 / 45

e, serão assim distribuídas: I – às **pessoas com deficiência**, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, na proporção de **10% (dez por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir; II - às **pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas**, na proporção de **16% (dezesseis por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir; III - às **pessoas trans**, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, na proporção de **1% (um por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir; e IV - aos **integrantes dos povos indígenas**, na proporção de **1% (um por cento)** do total de vagas previstos no edital e as que venham a surgir;

5.2 O percentual de que trata o item I aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a dois. O percentual de que trata o item II aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a três. O percentual de que trata o item III aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a oito. O percentual de que trata o item IV aplicar-se-á sempre que número de candidatos a serem **contratados** for igual ou superior a nove.

5.3 Alcançados os números de **vagas** referidas indicadas acima, será necessariamente reservada **uma vaga** para candidato que integre os respectivos segmentos populacionais, independentemente do percentual garantido para cada grupo, de modo que, com as **primeiras nove contratações**, haverá reserva de ao menos uma vaga para cada um dos grupos destinatários da ação afirmativa.

5.4 Quando o **número de vagas** reservadas por força da incidência do percentual previsto no item I a IV resultar em fração, aplica-se a seguinte regra: I - se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e II - se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

5.5 O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem: I - candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente; II - candidato negro (pretos ou pardos), que terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, 29, 35, e assim sucessivamente; III - candidato da população trans, que terá reservada a oitava vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 150, 250, 350, 450, e assim sucessivamente; IV - candidato integrante dos povos indígenas, que terá reservada a nona vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 151, ou ao número 150, caso não preenchida pela

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 6 / 45

população trans; 251, ou 250, caso não preenchida pela população trans; e assim sucessivamente.

5.6 Respeitadas as regras dispostas acima o preenchimento das vagas previstas no edital e que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.

5.7 Quando a incidência dos percentuais e das regras previstos neste artigo apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais beneficiados pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última contratação efetivada seja mais remota.

5.8 Na hipótese anterior, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.

5.9 Não ocorrendo a seleção de candidatos em número suficiente para ocupar a função de assistente social e psicólogo afetado por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência observada a ordem geral de classificação.

5.10 Na hipótese em que, sejam convocados os candidatos correspondentes ao número de vagas, o candidato que tenha alcançado essa classificação na lista de ampla concorrência será excluído, temporária ou definitivamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.

5.11 Se o candidato selecionado for pessoa com deficiência física, no ato de admissão, deverá apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que será apreciado conjuntamente na avaliação médica pericial (*exame admissional*) do candidato.

5.12 Se o candidato selecionado for pessoa negra ou parda, pessoa trans ou pessoa integrante dos povos indígenas deverá proceder as informações e documentação pertinentes para verificação de sua situação;

5.13 É condição de contratação a apresentação pelo candidato dos documentos pertinentes à comprovação de cada uma das condições relacionadas ao segmento populacional cujas vagas reservadas pretende concorrer;

5.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) devendo responder por qualquer falsidade. Em caso de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado(a), terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 7 / 45

5.15 O processo de verificação da falsidade da declaração poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5.16 Além da autodeclaração estar em conformidade com o quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE, a FSCM poderá adotar critérios complementares, a saber: a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografias; b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a) ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; c) a formação de comissão para confirmação do pertencimento racial declarado pelo(a) candidato(a);

5.17. Além da autodeclaração estar em conformidade com o quesito trans, a FSCM poderá adotar critérios complementares, a saber: a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografias; b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a) ou de seus genitores, nos quais esteja consignado nome social; c) a formação de comissão para confirmação do pertencimento declarado pelo(a) candidato(a).

6 DA FUNÇÃO PÚBLICA

6.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação – em **caráter emergencial e por tempo determinado** – para o atendimento de necessidades pertinentes ao exercício das funções de **Auxiliar de Farmácia 40h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Técnico de Saúde Bucal 40h, Cirurgião Dentista 40h, Enfermeiro 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Médico Infectologista Adulto 20h, Médico Infectologista Adulto 30h, Médico Infectologista Adulto 40h, Médico Infectologista Pediátrico 20h, Médico Infectologista Pediátrico 30h, Médico Geriatra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 30h, Psicólogo 40h, Médico Gastroenterologista 20h, Médico Ginecologista Obstétrico 20h, Fonoaudiólogo 30h, Fisioterapeuta 30h, Médico Traumatologista 20h**, conforme as regras especificadas neste edital.

6.2 A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico constam do quadro abaixo:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 8 / 45

Função	Escolaridade e requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Vencimento Básico
Auxiliar de Farmácia 40h	Ensino médio completo	40h	CR	R\$ 1.945,38
Farmacêutico 40h	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho da Classe.	40h	CR	R\$ 5.920,69
Auxiliar de Saúde Bucal 40h	Certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal ou Atendente de Consultório Dentário. Registro Ativo Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul CRO-RS.	40h	CR	R\$ 1.945,38
Técnico em Saúde Bucal 40h	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio, reconhecido pelo MEC; Certificado de conclusão de curso Técnico de Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental. Registro Ativo Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul CRO-RS.	40h	CR	R\$ 2.435,91
Cirurgião Dentista 40h	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Ativo Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul CRO-RS.	40h	CR	R\$ 9.426,13
Enfermeiro 40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem.	40h	CR	R\$ 6.438,42

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 9 / 45

	Registro Ativo conselho de classe – COREN-RS.			
Técnico em Enfermagem 40h	Curso Técnico em Enfermagem. Registro Ativo conselho de classe – COREN-RS.	40h	CR	R\$ 3.481,52
Médico Infectologista Adulto 20h	Ensino superior em medicina. Habilidade na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Registro de especialidade – RQE	20h	CR	R\$ 9.197,76
Médico Infectologista Adulto 30h	Ensino superior em medicina. Habilidade na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Registro de especialidade – RQE	30h	CR	R\$ 13.796,61
Médico Infectologista Adulto 40h	Ensino superior em medicina. Habilidade na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Registro de especialidade – RQE	40h	CR	R\$ 18.395,50
Médico Infectologista Pediátrico 20h	Ensino superior em medicina. Habilidade na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Registro de especialidade –	20h	CR	R\$ 9.197,76

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 10 / 45

	RQE			
Médico Infectologista Pediátrico 30h	Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Registro de especialidade – RQE	30h	CR	R\$ 13.796,61
Médico Geriatra 20h	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Geriatria. Registro Ativo e Regular no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS. Registro de especialidade – RQE	20h	CR	R\$ 9.197,76
Médico Psiquiatra 20h	Ensino superior em medicina. Especialidade em Psiquiatria. Registro Ativo e regular no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS. Registro de especialidade – RQE	20h	CR	R\$ 9.197,76
Médico Psiquiatra 30h	Ensino superior em medicina. Especialidade em Psiquiatria. Registro Ativo e regular no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS. Registro de especialidade – RQE	30h	CR	R\$ 13.796,61
Psicólogo 40h	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no	40h	CR	R\$ 6.197,19

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 11 / 45

	respectivo Conselho da Classe.			
Médico Gastroenterologista 20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e registro no respectivo Conselho da Classe. Registro de especialidade – RQE	20h	CR	R\$ 9.197,76
Médico Ginecologista Obstétrico 20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização na área e registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS. Registro de especialidade – RQE	20h	CR	R\$ 9.197,76
Fonoaudiólogo 30h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho da Classe	30h	CR	R\$ 4.440,52
Fisioterapeuta 30h	Ensino superior completo em Fisioterapia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREFITO	30h	CR	R\$ 4.482,80
Médico Traumatologista 20h	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Traumatologia Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20h	CR	R\$ 9.197,76



6.3 As atribuições da função constam do Anexo I deste edital.

7 DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DO CHAMAMENTO

7.1 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Auxiliar de Farmácia 40h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Técnico de Saúde Bucal 40h, Cirurgião Dentista 40h, Enfermeiro 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Médico Infectologista Adulto 40h e Psicólogo 40h. 30(trinta) horas semanais para os cargos de Médico Infectologista Adulto 30h, Médico Infectologista Pediátrico 30h, Médico Psiquiatra 30h, Fonoaudiólogo 30h e Fisioterapeuta 30h. 20 (vinte) horas semanais para os cargos de Médico Infectologista Adulto 20h, Médico Infectologista Pediátrico 20h Médico Geriatra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Gastroenterologista 20h, Médico Ginecologista Obstétrico 20h e Médico Traumatologista 20h, será exercida de segunda-feira a sexta-feira, em horários a serem definidos de acordo com a necessidade da administração.

7.2 Além do vencimento base antes referido (subitem 6.2), o(a) contratado(a) poderá fazer *jus* a vale-alimentação, vale-transporte, auxílio creche, programa de desenvolvimento individual - Gratificação PAID e programa de qualificação - PROQUALI, recolhimentos do INSS, assim como a outros benefícios eventualmente concedidos pela FMSC que sejam cabíveis/destinados à função.

7.3 O chamamento do(s) candidato(s) classificado(s) obedecerá(ão) rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á segundo critérios de necessidade da Administração.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão homologadas por comissão designada pela FMSC e serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste edital.

8.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, na forma como previsto no item 13 deste edital.

8.3 Para fins do disposto no item 8.1, considerar-se-á homologada a inscrição do candidato que, no prazo de inscrição, tiver atendido cumulativamente aos seguintes requisitos, conforme documentação prevista no item 4.5 do Edital:

I – Realização da inscrição no formulário eletrônico dentro do prazo;

II – Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento de isenção, inclusive nos casos de CadÚnico, quando aplicável;



III – anexação do comprovante de escolaridade exigido para a função pretendida (diploma e/ou certificado/declaração de conclusão, conforme o caso), e, para os cargos médicos especialistas, apresentação de comprovação de especialidade (RQE ou documento equivalente aceito pelo Conselho Profissional competente), quando aplicável;

IV – Comprovação de regularidade no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável (entende-se por regularidade a situação cadastral ativa e regular perante o Conselho, para fins de homologação, regularidade de inscrição e regularidade financeira).

9 DA SELEÇÃO

9.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo seletivo os candidatos que comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no quadro constante do subitem 6.2,

9.2 Para efeito de avaliação e classificação serão considerados aspectos de qualificação e experiência profissional, os quais serão pontuados em conformidade com os parâmetros estabelecidos no quadro de avaliação de títulos e experiência profissional constante do Anexo II deste edital.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 Serão considerados títulos de qualificação profissional a conclusão de cursos diretamente relacionados com a área de atuação para a função, segundo os conhecimentos específicos exigidos para a função, constantes do Anexo II.

10.2 Os comprovantes dessas titulações deverão ser reconhecidos por instituição oficial ou oficializada, devendo constar, explicitamente, as respectivas informações necessárias à verificação da validade do documento.

10.3 Não serão aceitos títulos, de qualquer espécie, que não tenham seu reconhecimento oficial expressamente exposto no próprio documento e que não tenham autenticidade verificável.

10.4 Serão contabilizados apenas os títulos referentes aos conhecimentos específicos na área de atuação para a função.

10.5 Serão desconsiderados os títulos que excederem aos quantitativos máximos previstos no quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.

10.6 Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa, conforme definido no quadro de avaliação de títulos do Anexo II deste edital.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 14 / 45

10.7 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados válidos se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil (MEC) e forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

10.8 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

10.9 Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital.

10.10 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo em curso ou, se já houver sido contratado, terá prontamente rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

10.11 Para pontuação no quesito - Participação em congressos/jornadas/palestras/seminários e Curso de aperfeiçoamento/capacitações, serão considerados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital.

Parágrafo único: os títulos acadêmicos como: mestrado/doutorado e especialização não se submetem à limitação temporal, desde que atendidos os requisitos do item 10".

10.12 Estágios obrigatórios e ou curriculares, não serão pontuados os títulos.

11 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 Para efeito de comprovação de experiência profissional, será considerado, o tempo de atuação no cargo pretendido.

11.2 Será computado o tempo de experiência do candidato, considerando a respectiva função, a partir da pontuação atribuída para cada mês comprovado, segundo o que dispõe o Anexo II.

11.3 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:



Atuação	Comprovação
Em órgão Público.	<p>Declaração ou certidão, expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta.</p> <p>Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.</p>
Em empresa privada ou órgão público	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato (páginas com a foto e dados pessoais).</p> <p>No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá – adicionalmente – anexar declaração do empregador em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.</p>
Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato referindo a modalidade (plantão/horista)

11.4 A experiência profissional (comprovada) no exercício do cargo pretendido será medida/considerada em conformidade com o que disposto no Anexo II.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante do total de pontos obtidos da seguinte forma: NOTA FINAL (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), conforme Anexo II.

12.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de títulos e experiência profissional será publicada nos endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br.

12.3 Em caso de empate na pontuação final, será aplicado o critério de maior idade.



13 DOS RECURSOS

13.1 Os(as) candidatos(as), na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:

- a) do resultado das inscrições, incluindo-se o indeferimento das isenções;
- b) do resultado preliminar de classificação dos candidatos (subitens 12.1 e 12.2).

13.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo prescrito no cronograma do item 18, que deverá ser interposto por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://forms.gle/kWCmmr4AWQJKai4S9>

13.3 O formulário de recurso das inscrições estará disponível a partir das **13h (treze horas) do dia 11 de fevereiro de 2026 até as 18h (dezoito horas) do dia 12 de fevereiro de 2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

13.4 O resultado do julgamento do recurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo de interposição e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br.

13.5 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso que deverá ser interposto através do seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/iVHBRGLNSHydjD7T9>

13.5.1 O formulário de recurso do resultado preliminar de classificação dos candidatos estará disponível a partir das **9h (nove horas) do dia 04 de março de 2026 até as 18h (dezoito horas) do dia 05 de março de 2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

13.6 Os recursos interpostos serão julgados por comissão específica nomeada pela FMSC e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos referidos no subitem 12.2.

13.7 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida individualmente.

13.8 Não será aceito documento interposto no recurso, caso haja esquecimento e ou não inclusão dentro do prazo de inscrição.

14 DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 17 / 45

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela perícia médica (exame admissional);
- f) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- g) possuir toda documentação exigida neste edital;
- h) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII, e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (acumulação de cargos públicos);
- i) atender às demais condições previstas neste edital.

14.2 Sem embargo dos requisitos antes elencados, é fundamental para a admissão, ainda, que o candidato tenha plenas condições e disponibilidade imediata para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, haja vista que a contratação em questão visa a atender uma necessidade de caráter emergencial desta FMSC.

15 DA CONVOCAÇÃO DO(S) APROVADO(S) E DA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação do candidato aprovado dar-se-á, **exclusivamente**, pela publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), através do seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>.

a) O candidato convocado, na forma do subitem 15.1 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à sede administrativa da FMSC, Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Rua General Salustiano, 678, Canoas/RS, para assinar o termo de aceitação do exercício da função, ocasião em que deverá estar munido dos documentos indicado no subitem 15.2, sendo que sua ausência no local, data e hora comunicados será considerada como desistência;

b) **A convocação ocorrerá exclusivamente conforme item 15.1**, e na Internet, no site: <http://www.fmsc.rs.gov.br>.

c) Independentemente do meio de comunicação pelo qual o candidato venha a ter ciência da publicação do ato de sua convocação oficial, a contagem do prazo estabelecido para a aceitação do exercício da função será a disposta no subitem 15.1 e concernente à alínea “a”, ou seja, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente à data da publicação da convocação do(a) candidato(a) no DOMC.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 18 / 45

15.2 O candidato que manifestar aceitação ao ato convocatório deverá, obrigatoriamente, no prazo estipulado (subitem 15.1, "a") – com vista a sua contratação –, apresentar a seguinte documentação:

- a) CTPS Digital (Páginas com dados completos – Identificação e contratos)
- b) cópia do PIS ou PASEP (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- c) cópia da Cédula de Identidade (RG) (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) cópia de um comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, gás, aluguel) em nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida por autenticidade (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- e) cópia do CPF/CIC (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- f) cópia do Título de Eleitor e comprovante(s) que está regular com a justiça eleitoral (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original); também pode ser emitida uma certidão de Quitação no site do TRE-RS (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) alvará de folha corrida (pode ser emitida no site do TJ/RS (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidores/>);
- h) certidão negativa judicial criminal dos cartórios judicial federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidores/>) expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- i) Se do sexo masculino com idade igual ou menor de 45 anos - cópia do Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- j) cópia da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado); (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original) ou se possuir declaração de União Estável, a declaração mais a certidão de nascimento.
- k) Certidão de nascimento e CPF, do(s) filho(s) menor(es) de 18(dezoito) anos ou inválido(s) de qualquer idade (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original).
- l) Se possuir dependentes declarados no IRRF apresentar cópia do RG, CPF e documento comprovando a dependência na declaração
- .m) certificado de conclusão ou diploma, conforme o grau de escolaridade exigido para o emprego (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 19 / 45

- n) Caso possua outro vínculo de trabalho, o candidato deverá fornecer declaração emitida pelo órgão e ou empregador em que o servidor/empregado encontra-se vinculado, mencionando o respectivo emprego, o horário de trabalho e a indicação pormenorizada da jornada de trabalho.
- o) cópia do registro no órgão de classe e do pagamento das anuidades referentes ao ano da admissão do candidato (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- p) Se especialista, apresentar o registro de especialidade – RQE (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original).
- q) 2 fotos 3x4 recentes;
- r) cópia do comprovante de número de conta corrente e agência do BANCO BANRISUL, se possuir;
- s) cópia da carteira de vacinação;
- t) Situação cadastral do CPF;
(servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
- 15.3 A critério da Administração, poderão ser solicitados no ato da entrega dos documentos para admissão, outros documentos complementares que se façam necessários comprovação dos requisitos da vaga e/ou cargo pleiteado.
- 15.4 Em sendo verificada a regularidade da documentação exigida para admissão, o candidato será encaminhado para a realização de exame admissional (ASO).
- 15.5 Sendo considerado apto para o exercício da função, o candidato firmará contrato, inicialmente, pelo prazo de **06 (seis) meses**, o qual poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 O resultado final será divulgado após decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 16.2 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 17.1 A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer antes do prazo previsto conforme o seguinte:
- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, devidamente motivada, o que inclui os casos em que o profissional – por qualquer motivo – não possa exercer as funções para as quais foi contratado;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 20 / 45

c) quando o candidato obtiver duas avaliações de desempenho negativas, seja por insuficiência de desempenho, inadequação de sua conduta para com a função pública, pontualidade (notadamente acúmulo de faltas injustificadas), assiduidade, disciplina e, especialmente, no que se refere à produtividade no exercício da função para a qual houve a contratação;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada em processo administrativo sindicante que assegure ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

18 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Período de inscrições	21/01/2026 a 30/01/2026
Publicação da lista de inscritos	04/02/2026
Publicação da lista de inscrições homologadas	10/02/2026
Período para recursos quanto à homologação das inscrições	11/02/2026 à 12/02/2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas	19/02/2026
Período de análise de currículos	20/02/2026 à 27/02/2026
Divulgação da classificação	03/03/2026
Período para recursos quanto à classificação	04/03/2026 a 05/03/2026
Resultado final	10/03/2026

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.

19.2 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, a qual, se/quando materializada, respeitará a ordem de classificação final para o concernente chamamento.

19.3 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste processo seletivo, perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), na forma da Lei Estadual n.º 9.478/91.

19.4 A inscrição do candidato importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

19.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.



19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e seis. (21/01/2026)

**Raquel Joana de Oliveira Almeida Caetano
Diretora Presidente da FMSC**
ANEXO I

Atribuições da Função de Auxiliar de Farmácia

Receber, conferir, organizar, controlar e dispensar medicamentos e produtos correlatos, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico. Entregar medicamentos e produtos afins nas unidades requerentes, quando solicitado. Organizar as requisições e receitas. Efetuar o lançamento das entradas e saídas de medicamentos e materiais no sistema, mantendo atualizado o controle do estoque virtual e físico. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes da coordenação do serviço.

Atribuições da Função de Farmacêutico

Promover a atenção farmacêutica nas diversas unidades. Supervisionar e orientar as equipes de trabalho, definir, elaborar e gerenciar escalas de trabalho e férias. Verificar e registrar a dispensação em prontuário. Fornecer orientações sobre modo de ação, precauções, efeitos indesejados, contra indicações e interações medicamentosas de relevância clínica. Avaliar prescrições quanto ao uso da DCB, a adequação de dosagem e superposição de prescrições do mesmo princípio ativo para o mesmo paciente por diferentes prescrições. Observar e orientar procedimentos de recebimento e conferência de medicamentos nas Unidades. Colaborar com o aperfeiçoamento de instrumentos de coleta de dados (formulários padronizados) para supervisões mensais, trimestrais e anuais. Promover a integração entre os diferentes níveis de assistência colaborando para a divulgação e apropriação da política municipal de assistência farmacêutica e necessidade do uso racional de medicamentos. Promover campanhas educativas em conjunto com o setor de assistência farmacêutica e demais unidades de saúde do município, visando o uso racional de medicamentos. Apresentar relatórios de indicadores



inerentes à assistência farmacêutica, com sugestões de estratégias para sua evolução. Incentivar o uso de bancos de dados, internet, e correio eletrônico entre os profissionais farmacêuticos para fins de pesquisa, atualização e discussão de problemas e soluções na prática farmacêutica.

Atribuições da Função de Auxiliar de Saúde Bucal

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

Atribuições da Função de Técnico em Saúde Bucal

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do seu local de trabalho; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e



na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta; Vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares e aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Atribuições da Função de Cirurgião Dentista

Executar atividades inerentes à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; efetuar os procedimentos odontológicos para os quais está capacitado; realização de atividades de primeiros cuidados nas urgências; prescrição de medicação conforme necessidade de diagnósticos efetuados; emissão de laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; execução de procedimentos restauradores, cirúrgicos ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; encaminhamento e orientação de usuários com problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando seu retorno e acompanhamento, para fins de complementação de tratamento; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; registrar todos os procedimentos e manter atualizadas as anotações no prontuário do paciente e em formulários específicos para uso no SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica); colaborar participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde bucal, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos e seu ambiente de

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 24 / 45

trabalho; supervisionar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal; atender as necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo protocolos de atendimento do Município e as diretrizes estabelecidas; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da secretaria e nos domicílios; respeitar o código de ética odontológica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; desempenhar outras tarefas afins; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos

expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir o atendimento da demanda espontânea, realizar as ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de riscos, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção, viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças de agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividade e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciam os processos de saúde e doenças dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento a avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação

na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe; integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da Função de Enfermeiro

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas na Unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros profissionais da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a



saúde; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações Intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho municipal de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da Função de Técnico em Enfermagem

Participar das atividades de assistência de enfermagem, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; Realizar atendimento no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e as famílias em situações de riscos, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Participar das campanhas de vacinação e de prevenção a doenças; Apoiar as atividades dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às endemias nas ações de promoção, prevenção e proteção da saúde; Efetuar visitas domiciliares; Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes ao cargo; Realizar atendimento de urgência e emergência; Realizar registros no prontuário do paciente; Medir pacientes; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos; Zelar pelo bem-estar e pela segurança dos usuários; Zelar pela conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Realizar notificação assim como a busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças e agravos; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações, conforme planejamento da Unidade; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço



do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.

Atribuições da Função de Médico Infectologista Adulto

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar atendimento emergencial e eletivo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores dos serviços de saúde do município; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matrículamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da função de Médico Infectologista Pediátrico

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Realizar



atendimento emergencial e eletivo; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores dos serviços de saúde do município; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da Função de Médico Geriatra

Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. atuar no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalecentes no envelhecimento e seu tratamento; gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar e ambulatorial; efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio familiar; avaliar múltiplas doenças concomitantes; avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações; aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar; promover o cuidado necessário aos idosos frágeis; Realizar atendimento emergencial e eletivo; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de



ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da Função de Médico Psiquiatra

Realizar consulta médica prestando assistência integral à saúde mental (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), atendendo todas as faixas etárias, ciclos de vida e especificidades relacionadas (infância, adolescência, adultos, gestantes, idosos, vítimas de violência, programas de prevenção ao suicídio, assistência às pessoas com transtorno do espectro autista, assistência às pessoas com déficit de Atenção/Hiperatividade, assistência à pessoas usuárias de substâncias psicoativas, entre outros); Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros adequado dos pacientes em prontuário, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental em atendimentos individuais ou coletivos: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuário; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Sugerir internações ou remoções, desde que com consentimento do interessado; Atender nos domicílios, quando necessário; Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde



mental, através de campanhas, palestras, reuniões, grupos, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Participar e/ou coordenar grupos terapêuticos em saúde mental para pacientes, familiares e/ou população em geral; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; Realizar matriciamento e discussão de casos clínicos junto aos profissionais dos demais serviços de saúde; Desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais para promover a saúde mental das pessoas e de suas famílias; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; Participar de capacitações e treinamentos; Apresentar, quando solicitado, relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; Elaborar, quando solicitado, registro de trabalho e outros de rotina funcional; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Supervisionar residentes e estagiários; Realizar atividades de ensino e pesquisa; Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar, de acordo com a qualificação profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Executar outras tarefas afins.

Atribuições da função de Psicólogo

Realizar avaliação e acompanhamento psicológicos em todos os níveis de assistência, com ênfase em atendimentos em saúde mental na Atenção Primária. Fazer psicoterapia breve, individual e grupal. Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares. Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais. Realizar perícias, elaborar laudos técnicos e pareceres. Acompanhar gestantes e puérperas. Prestar atendimento de urgência voltados à saúde mental. Desenvolver atividades pertinentes da sua área de atuação no campo da Saúde Pública.

Atribuições da Função de Médico Gastroenterologista



Realizar consulta médica prestando assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar solicitação de exames-diagnósticos relacionados à sua atividade; analisar, laudar e interpretar resultados de exames diversos; manter registro adequado do atendimento no prontuário do paciente. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças do aparelho digestivo; implementar ações para promoção da saúde. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos; realizar atendimento emergencial e eletivo; Emitir atestados, laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e/ou interdisciplinar; realizar matriciamento e discussão de caso junto aos profissionais dos demais serviços de saúde. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças

Atribuições da Função de Médico-obstétrico

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações. Prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo



federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da Função de Fonoaudiólogo

Prestar assistência fonoaudiológica, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações da equipe de saúde. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbio da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Supervisionar residentes e estagiários. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Executar suas atividades em consonância com as diretrizes do governo federal, estadual e municipal. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Atribuições da Função de Fisioterapeuta

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 33 / 45

Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho; Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros; Implementar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa; Receber, orientar e supervisionar estagiários; Cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais, Observar as medidas de precaução de contato e zelar pela segurança dos pacientes; Operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário ao exercício das suas atividades; Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões de enfermagem; Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, dentro da rede de serviços do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Atribuições Específicas do Emprego: Prestar assistência fisioterapêutica a nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional. Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do usuário, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do usuário, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do usuário as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao usuário. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitado.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 34 / 45

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FARMACÊUTICO				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em atenção básica/saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
b)	Residência multiprofissional com ênfase em saúde da família e comunidade (reconhecido pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em atenção básica/saúde da família/saúde coletiva/saúde pública (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congresso, jornadas, palestras e seminários relacionados à áreas da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	5	3	15
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 12 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	5	4	20
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
g)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Farmácia Básica Pública, Farmácia de Medicamentos Especiais, Farmácia SAE e/ou Tisiologia	60 meses	2,0	120



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 35 / 45

h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em farmácia particular	60 meses	0,5	30
i)	Experiência profissional comprovada em outras áreas de atuação no âmbito da saúde.	60 meses	0,5	30
				180 pontos
TOTAL				280 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AUXILIAR DE FARMÁCIA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga horária inferior a 20 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	4	10	40
b)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 20 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	20	60
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
c)	Experiência profissional comprovada na assistência farmacêutica no SUS.	60 meses	2,0	120
d)	Experiência profissional comprovada na assistência farmacêutica em outras áreas de atuação no âmbito de saúde.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				250 pontos
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 36 / 45

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Participação em congressos e jornadas com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	2	5	10
b)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga horária inferior a 20 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
c)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 20 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	20	60
				100 pontos
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
d)	Experiência profissional comprovada na assistência em saúde bucal no SUS;	60 meses	2,0	120
e)	Experiência na assistência em saúde bucal, em ESB e outras áreas.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				250 ponto

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Participação em congressos e jornadas com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	2	10	20
b)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
				50 pontos



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 37 / 45

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
c)	Experiência profissional comprovada na assistência em saúde bucal no SUS;	60 meses	2,0	120
d)	Experiência na assistência em saúde bucal, em ESB e outras áreas.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				200 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CIRURGIÃO DENTISTA

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Participação em congressos e jornadas com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	4	5	20
b)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 8h, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
c)	Mestrado e/ou doutorado em atenção básica /saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	5	10
d)	Residência multiprofissional com ênfase em saúde da família e comunidade (reconhecido pelo MEC)	1	10	10
e)	Especialização em atenção básica/ saúde da família / saúde coletiva/saúde pública / saúde mental reconhecido pelo MEC)	1	20	20
f)	Especialização em demais áreas da saúde (reconhecido pelo MEC)	1	10	10
				100 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 38 / 45

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
g)	Experiência profissional comprovada na assistência no SUS e experiência em ESB	60 meses	2,0	120
h)	Experiência profissional comprovada na assistência em outras áreas de atuação no âmbito de saúde.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				250 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ENFERMEIRO

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou doutorado em atenção básica /saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	5	10
b)	Residência multiprofissional com ênfase em saúde da família e comunidade (reconhecido pelo MEC)	1	10	10
c)	Especialização em atenção básica / saúde da família / saúde coletiva / saúde pública / saúde mental (reconhecido pelo MEC)	1	20	20
d)	Especialização em demais áreas da saúde (reconhecido pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos e jornadas (carga horária igual ou superior a 8 horas) tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
f)	Curso de aperfeiçoamento/ capacitação/ (carga horária igual ou superior a 8 horas) tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	4	5	20
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
g)	Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da atenção básica / saúde da família	60 meses	2,0	120
h)	Experiência profissional comprovada na assistência de enfermagem em outras áreas de atuação	60 meses	0,5	30



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 39 / 45

i)	Experiência profissional comprovada na gestão, coordenação e / ou apoio institucional	60 meses	0,5	30
				180 pontos
TOTAL				280 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Participação em congressos e jornadas com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo).	5	5	25
b)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações com aderência ao cargo (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo).	5	5	25
				50 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
c)	Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;	60 meses	2,0	120
d)	Experiência na Assistência de enfermagem, em outras áreas.	60 meses	0,50	30
				150 pontos
TOTAL				200 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 40 / 45

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Médico Ginecologista-obstétrico, Médico Geriatra, Médico Psiquiatra, Médico Gastroenterologista, Médico Traumatologista				
item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades (ambulatorial e/ou hospitalar)	60 meses	2,0	120
		60 meses	0,5	30



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 41 / 45

f)	Experiência profissional comprovada na assistência em outras áreas de atuação no âmbito da saúde.			
				150 pontos
	TOTAL			250 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Médico Infectologista Adulto e Pediátrico				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades; Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais).	60 meses	2,0	120

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 42 / 45

f)	Experiência profissional comprovada na assistência em outras áreas de atuação no âmbito da saúde.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				250 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PSICÓLOGO				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	5	10
b)	Residência multiprofissional com ênfase em saúde da família e comunidade (reconhecido pelo MEC)	1	10	10
c)	Especialização em atenção básica / saúde da família / saúde coletiva / saúde pública / saúde mental (reconhecido pelo MEC)	1	20	20
d)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	4	5	20
				100 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 43 / 45

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
g)	Experiência profissional comprovada na Assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família.	60 meses	2,0	120
h)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades do SUS.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				250 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FONOAUDIÓLOGO

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	5	10
b)	Residência multiprofissional com ênfase em saúde da família e comunidade (reconhecido pelo MEC)	1	10	10
c)	Especialização em atenção básica / saúde da família / saúde coletiva / saúde pública / saúde mental (reconhecido pelo MEC)	1	20	20
d)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	4	5	20
				100



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 44 / 45

Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Pontos
g)	Experiência profissional comprovada na atuação como Fonoaudiólogo (assistencial/ambulatorial/hospitalar/reabilitação), no âmbito do SUS ou serviços correlatos.	60 meses	2,0	120
h)	Experiência profissional comprovada na assistência em outras áreas de atuação no âmbito da saúde.	60 meses	0,5	30
				150 Pontos
TOTAL				250 Pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FISIOTERAPEUTA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em atenção básica/saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	2	5	10
b)	Residência multiprofissional com ênfase em saúde da família e comunidade (reconhecido pelo MEC)	1	20	20
c)	Especialização em atenção básica/saúde da família/saúde coletiva/saúde pública (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	10	10
e)	Participação em congresso, jornadas, palestras e seminários relacionados à áreas da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	3	10	30
f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações relacionados à área da saúde (carga horária igual ou superior a 8 horas, tendo sido realizado até 5 anos antes da data da inscrição no processo seletivo)	4	5	20
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
g)		60 meses	2,0	120

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 10 - 3762 - Data 21/01/2026 - Página 45 / 45

	Experiência profissional comprovada na atuação como Fisioterapeuta (assistencial/ambulatorial/hospitalar/reabilitação), no âmbito do SUS ou serviços correlatos.			
h)	Experiência profissional comprovada na assistência em outras áreas de atuação no âmbito da saúde.	60 meses	0,5	30
				150 pontos
TOTAL				250 pontos